



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 122/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA VENTURY AGRO DISTRIBUIDORA LTDA

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber e de outro lado a empresa **Ventury Agro Distribuidora Ltda.**, CNPJ n.º 11.052.224/0001-63, sediada na Rua Benjamin Constant, n.º 1382, letra D, bairro Maria Goretti, CEP 89.801-072, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, que resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 24,85% o objeto dos itens 01 e 02 do Contrato Original n.º 122/2025, de 28 de março de 2025.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 125, da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto o abaixo indicado:

Item	Qtd.*	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	41,00	saca	Semente de aveia, preta, fiscalizada; safra 2024/2024; atestado de germinação mínimo de 80%; pureza mínima de 90%; validade até julho de 2025 (tais informações deverão constar em rótulo afixado na embalagem); embalada em sacas adequadas, costuradas, não danificadas, assegurando boas condições de armazenamento; saca contendo 40 kg (quarenta quilos); Aveia Embrapa 139 (Avena strigosa Schreb)	130,00	5.330,00
2	123,00	saca	Semente de aveia, preta, fiscalizada; safra 2024/2024; atestado de germinação mínimo de 80%; pureza mínima de 90%; validade até julho de 2025 (tais informações deverão constar em rótulo afixado na embalagem); embalada em sacas adequadas, costuradas, não danificadas, assegurando boas condições de armazenamento; saca contendo 40 kg (quarenta quilos); Aveia Embrapa 139 (Avena strigosa Schreb)	130,00	15.990,00

*Correspondente ao acréscimo de 24,85%



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do acréscimo indicado na Cláusula anterior, fica acrescida ao Contrato Original nº 122/2025, a importância de R\$ 21.320,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes das cláusulas anteriores, o valor global do contrato não poderá exceder a soma de R\$ 107.120,00 (cento e sete mil cento e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 14 de abril de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Edson Knaul

Jurandir Kunkel